



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAIS CARRO/MOTO DE MANEIRA VOLANTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, bem como a assistência cominada aos pacientes atendidos e referenciados nesse Estabelecimento de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAIS CARRO/MOTO DE MANEIRA VOLANTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, nas quantidades, qualidades e condições descritas no presente instrumento, garantindo a continuidade da assistência aos pacientes de Pequi/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTE ESTIMADA HORA	VALOR EM R\$	ESPECIFICAÇÕES / OBRIGAÇÕES
01	Divulgação de propagandas institucionais em carro de som	500	40,00	Conforme Edital
02	Divulgação de propagandas institucionais em Moto de som	500	30,00	Conforme Edital

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A Prefeitura Municipal de Pequi - MG, por suas secretarias municipais tem o compromisso de dar ampla divulgação de suas ações administrativas nas áreas diversas, prezando pela a publicação de avisos, ações de interesse público de eventos e ações diversas, relatórios e outros em que os órgãos e entidades da Administração Pública, para atender as demandas de publicidade.
- O Serviço de veiculação em veículo e/ou moto de som para divulgação de projetos, serviços e ações voltadas a Assistência Social, campanhas de vacinação, ações culturais, dentre tantas outras de interesse público, se faz de grande valia a este município, visto que uma boa parte da população ainda precisa ter acesso a comunicação de forma tradicional. Uma parte da população ainda tem características culturais de observar chamamentos e até mesmo divulgações de ações através do carro e/ou moto de som. Sendo dessa forma uma abordagem precisa e que atinja de forma eficiente o público alvo a que se objetiva alcançar.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

4. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser realizados em veículo próprio pertencentes ao credenciado nas quantidades, qualidades e condições descritas no na Nota de Autorização de Fornecimento.
- O preço ofertado deverá basear-se na hora de serviço prestado;
- As despesas com Transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas e tributos acaso devidos em decorrência da prestação dos serviços serão de responsabilidade da parte proponente, incluídos os custos com combustíveis para a motocicleta, veículo, motorista, mão de obra para operação do som, montagens, desmontagens, etc.;
- As despesas com montagem e desmontagem do som será de responsabilidade da parte proponente;
- Os serviços somente serão realizados mediante as necessidades do município, sendo que a mesma convocará o proponente vencedor sempre que for necessária a realização dos serviços;
- A proponente deverá disponibilizar pessoas com conhecimento técnico para a manutenção e operação do som durante a realização dos serviços;
- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por perca, quebra, defeitos e avarias acaso decorrentes da prestação dos serviços, sendo estas despesas por conta da parte proponente;
- As despesas com gravação dos informes a serem divulgados será de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive fornecimento de CD/DVD, gravação e locução.
- As despesas com deslocamentos para a zona rural, quando convocado a realizar os serviços, será de responsabilidade da licitante vencedora.
- Somente serão pagos a hora efetivamente trabalhada (propaganda volante).
- Os serviços somente serão prestados mediante as necessidades e demanda dos diversos setores desta administração;
- Para a realização dos serviços a empresa detentora da ata será convocada sempre que surgir o interesse público, sendo que a mesma sempre será convocada a realizar os serviços com antecedência mínima de 01(um) dia.
- As despesas com gravações e locução dos spots será de responsabilidade da empresa credenciada.
- Os serviços serão prestados nos horários e locais determinados pela secretaria solicitante, devendo os mesmos acontecerem de acordo com o determinados pelas mesmas, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.**
- Os atendimentos serão realizados conforme encaminhamentos médicos originados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) em impresso próprio, agendados mediante regulação.
- Em caso da interrupção no fornecimento dos serviços a contratada deverá avisar a Secretaria Municipal de Saúde de Pequi com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- O funcionário responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde de Pequi/MG.
- **FORMA DE ATENDIMENTO:**
 - ✓ Depois de agendada o exame, o paciente deverá comparecer no local e horário definido, portando a solicitação (encaminhamento) autorizada e documentos pessoais (obrigatório Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS).
 - ✓ O atendimento deverá ser feito em horário comercial.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir as metas físicas pactuadas;
- Entregar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensas(s), em dias úteis e no horário de expediente;
- Fornecer o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- O(s) serviço(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento;
- Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros;
- Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato. 10.13. Constituem responsabilidades da contratada:
 - Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).
- Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) no prazo estipulado no Edital.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- O valor total do pedido é vinculado à Tabela SUS Municipal;
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser dividido proporcionalmente entre a(s) clínica(s) habilitada(s) no processo de credenciamento;
- A não utilização do saldo, dentro do mês de referência, torna-o cumulativo para o mês subsequente.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- Número de clínicas a serem contratadas: não há.

10. DOCUMENTOS TÉCNICOS

- Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;
- Alvará emitido pela Vigilância Sanitária do local onde ocorrerá a prestação do serviço, devidamente acompanhada das taxas de renovação;
- Protocolo de inscrição ou Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Comprovação que a consulta especializada será realizada por profissional que possua pelo menos título de pós-graduação e documentação comprobatória de pelo menos 03 (três) anos de experiência;
- Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou funcional um responsável técnico de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente CRM;

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- As despesas decorrentes da contratação/aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários autorizado em exercício anterior e serão apostiladas nas notas de autorização de fornecimentos (NAF) em momento futuro.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Será respeitado o preconizado na Lei nº 14.133/2021.
- O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo licitatório.

PEQUI – MG 21 de Janeiro de 2025.

Leonardo Gonçalves Policarpo
Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer

Aprovo, em ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura da autoridade competente.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com